



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 26 de Junho de 2014

DECRETO Nº 21048

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º Inciso I, alínea "a" e artigo 5º Inciso II da Lei Municipal nº 2025 de 18/02/2014, na forma prevista pelos incisos I e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 1.094.000,00 (um milhão e noventa e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.014	Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.2022	Manutenção da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito		
1110 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	200.000,00
1180 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	14.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.003	Divisão de Proteção Social Especial		
08.244.0803.2148	Manutenção da Divisão de Proteção Social Especial		
7970 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	65.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			279.000,00

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.001	Gabinete da Secretaria Geral		
04.122.0401.2005	Manutenção do Gabinete SGG		
400 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO			20.000,00

FONTE 303 – RECURSO SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2101	Manutenção Divisão de Saúde Pública		
6220 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	250.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2102	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Saúde Bucal		
6310 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	270.000,00
6330 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	303	2.000,00
6380 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	303	60.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2114	Manutenção do Centro Regional da Mãe Paranaense		
7140 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	140.000,00
7150 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	303	1.000,00
7180 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	303	33.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO			756.000,00

FONTE 495 – RECURSO SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2102	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Saúde Bucal		
6320 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	495	39.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO			39.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			1.094.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) Cancelamento Total/Parcial das fontes de recurso nº 000, 303 e 495 no valor de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.001	Gabinete da Secretaria Geral		
04.122.0401.2005	Manutenção do Gabinete SGG		
380 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	20.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			20.000,00

FONTE 303 – RECURSO SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2107	Manutenção das Atividades da Rede de Urgência e Emergência		
6760 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	300.000,00
6780 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	303	100.000,00
6800 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	303	200.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2111	Manutenção da Divisão de Administração e Programação		
6940 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	156.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			756.000,00

FONTE 495 – RECURSO SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2102	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Saúde Bucal		
6390 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	495	30.000,00
6420 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	495	9.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTO			39.000,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS			815.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2023/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de junho de 2014.

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 09/2014
OBJETO: Capacitação de seis vereadores no curso: Comissões Legislativas.
CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME
CNPJ: 13.891.611/0001-19
VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de junho de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH
Secretário de Administração

Boletim Oficial do Município
de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1063
SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1003
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 | (42) 3271-1604
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 | (42) 3904-1560
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 186 | (42) 3904-1590
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1522
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 | (42) 3904-1669
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42) 3904-1647



EXTRATOS CONTRATUAIS
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato nº. 19/2014

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento político, para 06 (seis) vereadores: Hamilton Aparecido Machado, Marcos Willian de Oliveira, Everton Fernandes Soares, Luiz Carlos dos Santos Martins, Mário Cesar Marcondes e Célia Regina Sobrinho de Andrade, referente ao curso "COMISSÕES LEGISLATIVAS", nos dias 24, 25, 26 e 27 de junho de 2014 em Curitiba, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 09/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

Valor Total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por participante tratado na Cláusula Primeira.

Data: 23/06/2014

PLANO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Identificação do Órgão Gestor das Políticas Sociais de Atendimento às Crianças e Adolescentes:

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Ação Social

Responsável pelo Órgão: José Carlos Valentim dos Santos

Endereço: Avenida Samuel Klabin, nº 725 – Centro

Horário de Funcionamento: das 08h00min às 11h30min – das 13h00min às 17h30min

Fone: (42) 3904-1560 Fax: (42) 3904-1560

E-mail: smas@pmbt.pr.gov.br

2. Considerações Iniciais:

Numa sociedade extremamente desigual e heterogênea como a brasileira, as políticas sociais têm o papel de diminuir as desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico e a formação do cidadão.

A História Social da América Latina é marcada pela forte presença da pobreza, da marginalidade social, da criança ilegítima ou da criança abandonada. Ignorar esse amplo segmento de nossa população é fazer uma história social, uma história da família, uma história da vida privada ou uma história do cotidiano, incompletas, omissas, insuficientes.

A história de violência contra crianças e adolescentes acompanha a trajetória humana das relações sociais e, sobretudo, familiares. Alguns autores afirmam que a violência contra crianças e adolescentes percorre a história do mundo desde os acontecimentos mais primitivos que se tem registro, expressando-se por inúmeras e diferentes modalidades dentro de diversificadas culturas. "Os exemplos de violência praticados contra a infância estão presentes na História, na Mitologia, na Antropologia e nos Processos Religiosos".

Na antiguidade, o poder dos pais sobre os filhos era absoluto, era-lhe permitido matar, vender ou expor os filhos recém-nascidos. A deformidade da criança ou a pobreza da família bastavam para que a justiça doméstica decretasse sua morte ou seu abandono. O aborto era legítimo e o infanticídio admitido. Um vasto e variado conjunto de leis sobre o abandono foi se formando. Nele não se nota nenhuma preocupação com o lado ético da questão ou com a sorte das crianças. Bebês nascidos defeituosos, por exemplo, podiam perfeitamente serem mortos, atirados ao mar ou queimados. Acreditava-se que as deformidades traziam azar para a comunidade e para a família.

Embora por lei as crianças livres não pudessem tornar-se escravas (apenas servas), muitas das abandonadas foram reduzidas a essa condição. Outras foram submetidas a abusos; algumas foram estropiadas (torciam-lhes os braços ou as pernas, quebravam-lhes os membros, ou furavam-lhes os olhos), para servirem a mendigos que, assim, pensavam poder alcançar melhor a piedade pública (DEL PRIORE, 2004).

Os maus tratos de crianças e adolescentes vão além do abandono, no Brasil, desde o século XVII, a exploração de mão de obra infantil em atividades produtivas, persiste em se fazer presente. Dada como erradicada no início do século XX.

Esses problemas foram diminuindo com a criação e aprovação de estatutos, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que é o reflexo do direito brasileiro, dos avanços obtidos na ordem internacional, em favor da infância e da juventude.

Entretanto, somente no século XX a problemática da violência contra crianças e adolescentes começou a ser estudada, devida aos novos valores atribuídos à família moderna.

Apesar dos problemas de registros e notificações e da omissão demonstrada pelo silêncio de muitos, as estatísticas começam a realçar a violência contra a criança e o adolescente como um fenômeno universal e endêmico, sem distinção de raça, classe social, sexo ou religião.

Destacam-se duas formas de violência contra a criança e o adolescente, sendo que ambas se distinguem por algumas características. A violência intrafamiliar corresponde a toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao desenvolvimento da criança ou adolescente. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir a função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e de relação de poder à outra. A violência doméstica, por sua vez, inclui outros membros do grupo que convivem no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados, pessoas que convivem esporadicamente e agregados.

Convém destacar que a violência contra a criança e o adolescente abrange conceitos específicos de violência física, psicológica, sexual e de negligência, os quais são abordados a seguir:

Violência Física: é cometida quando uma pessoa, que está em relação de poder à criança, causa ou tenta causar dano não acidental por meio do uso de forma física ou de algum tipo de arma que pode provocar ou não, lesões externas, internas ou ambas. Segundo concepções mais recentes o castigo repetido, não severo, também é considerado como violência física.

Violência Psicológica: evidencia-se como a interferência negativa do adulto sobre a criança ou o adolescente e sua competência social, conformando um padrão de comportamento abusivo. As formas mais comuns são: rejeitar, isolar, aterrorizar, ignorar, corromper e criar expectativas irreais ou extremadas sobre a criança ou adolescente.

Violência Sexual: é entendida como ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual na qual o agressor está em estágio de desenvolvimento psicossocial mais adiantado que a criança ou adolescente, com o objetivo de estimulá-la sexualmente ou utilizá-la como meio para alcançar satisfação sexual.

Negligência: é explicada como o fato da família se omitir em prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente. Configura-se quando os pais ou responsáveis falham em alimentar, vestir adequadamente, medicar ou educar seus filhos. Há ainda que se considerar que os acidentes também podem ser classificados como um dos tipos de negligência, pois são passíveis de prevenção e resultantes de descuidos dos responsáveis, da falta de investimento público e da omissão do controle do trânsito, entre outros.

Acredita-se que o ciclo da violência contra crianças e adolescentes está vinculado diretamente ao

relacionamento afetivo entre pais e filhos, e muitas crianças se sentem ameaçadas, negligenciadas, abandonadas, não encontrando motivos no seu próprio ambiente para crer que são importantes.

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.060/90), ocorrida em 13 de julho de 1990, consolidou uma grande conquista da sociedade brasileira: a produção de um documento de direitos humanos que contempla o que há de mais avançado na normativa internacional em respeito aos direitos da população infanto juvenil. Este novo documento altera significativamente as possibilidades de uma intervenção arbitrária do Estado na vida de crianças e jovens. Como exemplo disto pode-se citar a restrição que o ECA impõe à medida de abrigo, aplicando-a como último recurso, ou seja, devendo ser aplicada depois de esgotadas todas as possibilidades da criança ou adolescente permanecer com a sua família de origem.

A Lei 8069/90 (ECA) fez com que o país adotasse uma nova doutrina em relação à formulação e implementação das políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes. Pela primeira vez na história constitucional brasileira, foi conferida à criança e ao adolescente a condição de sujeito de direito e de prioridade absoluta, responsabilizando pela sua proteção a família, a sociedade e o Estado. O ECA foi criado a partir de amplas discussões e estudos de diferentes organismos da sociedade. Reforça a proteção integral de todas as crianças e adolescentes, assegurando-lhes a condição de pessoas em desenvolvimento e que gozam de direitos e deveres.

Desde a promulgação do ECA, um grande esforço para sua implementação tem sido feito nos âmbitos governamental e não-governamental. A crescente participação do terceiro setor nas políticas sociais, fato que ocorre com evidência a partir de 1990, é particularmente forte na área da infância e da juventude. A constituição dos Conselhos dos Direitos, uma das diretrizes da política de atendimento apregoada na Lei, determina que a formulação de políticas para a infância e a juventude deve vir de um grupo formado paritariamente por membros representantes de organizações da sociedade civil e membros representantes das instituições governamentais.

Contudo, ainda há um longo caminho a ser percorrido antes que se atinja um estado de garantia plena de direitos com instituições sólidas e mecanismos operantes. No entanto, pode-se dizer com tranquilidade que avanços importantes vêm ocorrendo nos últimos anos, e que isto tem um valor ainda mais significativo se contextualizado a partir da própria história brasileira, uma história atravessada pelo autoritarismo pelo fortalecimento de instituições democráticas. Nesse sentido, a luta pelos direitos humanos no Brasil é ainda em curso, merecedora da perseverança e obstinação de todos os que acreditam que um mundo melhor para todos é possível.

Um das políticas sociais responsáveis pelo atendimento e participação na proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente é a Política de Assistência Social, que por meio de documentos legais define diretrizes e programas para o atendimento à crianças e adolescentes, tendo como foco aquelas inseridas em famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, situação de violação de direitos e exposição a criminalidade e violência. Entretanto, as ações dessa política somente apresentarão resultados mais eficazes se fizerem parte do conjunto articulado de ações com as demais políticas públicas dos municípios, garantindo, assim, a amplitude e a totalidade do atendimento à crianças e ao adolescentes.

3. Apresentação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

O presente Plano é um dos instrumentos de Planejamento das Políticas Sociais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município de Telêmaco Borba, tendo por objetivo a descrição das ações e metas para o quadriênio 2014 – 2017.

Considerando o art. 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que coloca que a "política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", o Plano é resultado do esforço da aliança pública em torno do compromisso de reduzir os índices de vulnerabilidade social, situação de risco e violência contra a criança e adolescente do município de Telêmaco Borba/PR. Além disso, imprime um elenco de compromissos institucionais para os próximos anos.

Dando continuidade a esse processo, reuniões entre os segmentos supracitados foram realizadas para concretização do Plano, efetivando assim a participação da sociedade civil organizada na gestão das políticas públicas voltadas as questões inerentes às crianças e adolescentes.

Como um instrumento de gestão, o Plano partiu de um diagnóstico situacional compartilhado e foi construído dentro de um processo participativo e coletivo. Também como um instrumento de gestão, poderá e deverá impulsionar ações que transformarão a realidade na perspectiva de garantir direitos, proteger nossas crianças e ajudar na construção de um destino melhor para todos.

4. Política de Proteção Social Básica e Política de Proteção Social Especial: Conceitos

4.1. Política Social Básica:

A Proteção Social Básica tem por objetivo contribuir para a prevenção de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Destina-se à população que se encontra em situação vulnerável em decorrência da pobreza, privação (ausência de renda e precário acesso aos serviços públicos) e da fragilidade dos vínculos afetivos e de pertencimento social (discriminações étnicas, por deficiência, entre outras).

A Proteção Social Básica prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos. Os benefícios, tanto de prestação continuada, como os eventuais, integram a Proteção Social Básica e devem ser articulados aos demais programas e serviços ofertados pelas três esferas do governo dentro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

4.2. Política de Proteção Social Especial:

A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social em decorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

Os serviços de Proteção Social Especial podem ser subdivididos em serviços de Média Complexidade e de Alta Complexidade. São considerados de Média Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias, seus membros e aos indivíduos com direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Neste caso, requerem estrutura que permita atenção especializada, e/ou acompanhamento sistemático e monitorado.

Já os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade garantem proteção integral: moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido. Eles se dirigem às famílias, seus membros e indivíduos que se encontrem sem referência e/ou, ameaçados e, nestas condições, necessitem ser retirados de seu núcleo familiar e comunitário.

5. Programas e entidades municipais que executam as políticas sociais de atendimento à criança e ao adolescente:

- Contraturno Social;
- Programa Socioeducativo para Adolescentes;
- Programa Adolescente Cidadã;
- Programa Liberdade Cidadã;

- Casas Lares e Abrigo Transitório.
- Centro de Convivência da Juventude.

5.1. Serviços de Proteção Social Básica:

5.1.1. Contraturno Social

Aos 27 dias do mês de agosto de 2004, foram convocados todos os membros do SOS, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, oportunidade em que a Assembleia manifestou-se por unanimidade, favorável a extinção da Entidade SOS – Serviços de Obras Sociais de Telêmaco Borba – enquanto entidade não governamental, por absoluta impossibilidade de se manter.

Com o amparo legal do Artigo 40 do Estatuto da Entidade o patrimônio foi destinado com aprovação unânime da Assembleia à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, que a partir desta data reafirmou e assumiu o compromisso em dar continuidade ao atendimento de Contraturno Social.

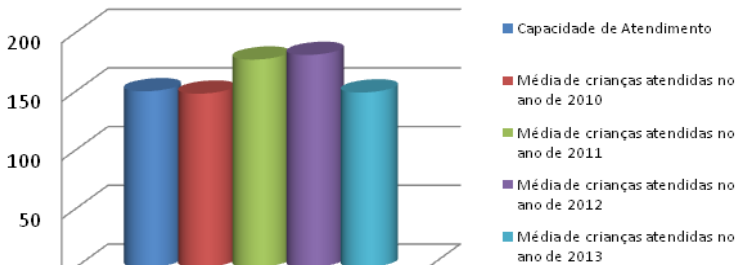
O Contraturno Social é um Programa que tem por objetivo a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As atividades desenvolvidas são lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

O Programa de Contraturno Social situa-se na Rua Independência, s/nº - Centro. É mantido pela Prefeitura Municipal e vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Ação Social.

Público Alvo: Os beneficiários são constituídos de crianças de família com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldade para se manter, em especial filhos de mães trabalhadoras que exerçam atividade geradora de renda fora do lar; crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças encaminhadas pelos serviços de proteção social especial em situação de trabalho infantil e de violação de direitos; crianças sob medida de proteção em Serviços de Acolhimento e crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar e Juizado da Vara da Infância e Juventude.

Obs.: O referido programa encontra-se em fase de reestruturação, a fim de se adequar conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) por meio da Resolução nº 109/2009 do CNAS. Portanto, após as readequações e respectiva aprovação do CMDCA, poderão haver mudanças de nomenclaturas e das atividades ofertadas no Programa.

Contraturno Social



Fonte: Registros dos arquivos da SMAS

5.1.2. Programa Socioeducativo para Adolescentes

O Contraturno Socioeducativo para Adolescentes foi implantado a partir do convênio número 01/2010, celebrado entre Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba através das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

Iniciou suas atividades no dia 17 de março de 2010, tendo por objetivos: reduzir a exposição dos adolescentes em situação de risco, desigualdade, discriminação social; desenvolver ações socioeducativas e culturais nas áreas de saúde, esporte e lazer, cultura, informática e de reforço escolar; propiciar através do ingresso no Contraturno Socioeducativo a permanência com sucesso na Escola.

Para o ingresso no Programa são observados os seguintes critérios: renda familiar, dificuldade de aprendizagem, baixa frequência no Ensino Regular, situação de vulnerabilidade socioeconômica, cultural, trabalho infantil e outras situações de violação de direitos.

A proposta do Contraturno está relacionada à prática de ações sistemáticas e planejadas de caráter social e educativo, com o intuito de que o adolescente possa enriquecer e complementar as atividades que realiza na escola e ter assegurado seu desenvolvimento integral.

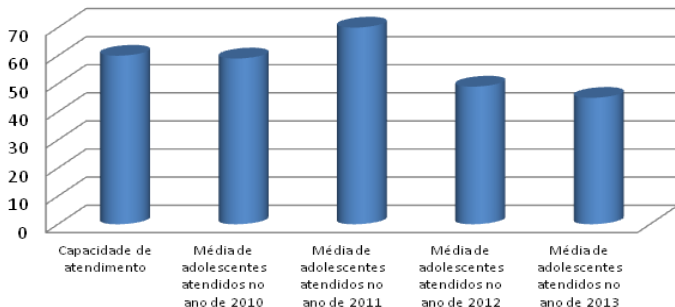
A organização do Programa visa propiciar aos adolescentes a integração das áreas do conhecimento através das seguintes disciplinas: Oficinas de Informática; Motivação Ocupacional; Estudos Complementares; Artes Plásticas e Cênicas; Linguagem Corporal; Atividades da Vida Diária

Os adolescentes e suas respectivas famílias também recebem atendimento exclusivo e são acompanhados por equipe técnica composta por Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo.

Público Alvo: Adolescentes de 12 anos a 16 anos completos ou conforme decisão e análise da equipe técnica. São encaminhados pelo serviço de proteção social especial que se encontram em situação de trabalho infantil ou outra situação de violação de direitos; adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social encaminhados pelo CRAS; adolescentes sob medida de proteção em Serviços de Acolhimento e crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar e Juizado da Vara da Infância e Juventude.

Obs.: O referido programa encontra-se em fase de reestruturação, a fim de se adequar conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) por meio da Resolução nº 109/2009 do CNAS. Portanto, após as readequações e respectiva aprovação do CMDCA, poderão haver mudanças de nomenclaturas e das atividades ofertadas no Programa.

Contraturno Socioeducativo para Adolescentes



Fonte: Registros dos arquivos da SMAS

5.1.3. Centro da Juventude:

O Centro da Juventude Telêmaco Borba foi inaugurado no dia 05 de julho do ano de 2012, cumprindo então, parte dos objetivos estabelecidos pelo Convênio nº 159/2009, uma vez que, o processo que envolve o referido programa é caracterizado pela conclusão da obra, aquisição de materiais/equipamentos e contratação da equipe mínima.

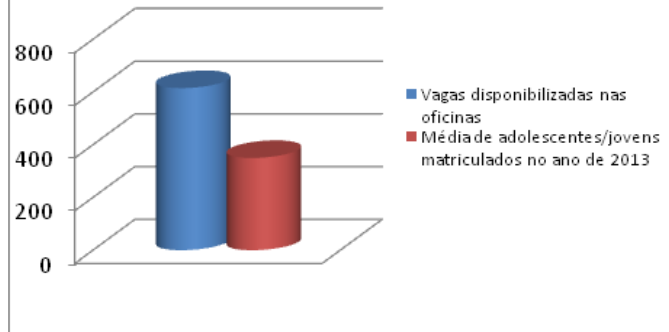
O Projeto Centros da Juventude está sob a Coordenação da Proteção Social Básica da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, do Estado do Paraná, assim como, em âmbito municipal encontra-se sob a responsabilidade da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ressaltamos que, conforme estabelece a proposta pedagógica e parâmetros para a implantação e funcionamento dos Centros da Juventude, elaborado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS/PR, o Centro da Juventude Telêmaco Borba, assim como, os demais equipamentos existentes no Estado do Paraná, deverão apresentar-se acessíveis para o acolhimento de todo adolescente/jovem interessado em participar, sem estabelecer condicionalidades, critérios prévios para ingresso, tais como, não estar frequentando a escola, critérios de renda, entre outros, porém, é importante haver compromisso e regras de convivência e de participação nas atividades e no uso das instalações.

Este equipamento tem o objetivo de atender todo o adolescente/jovem interessado em participar, priorizando a oferta dos serviços para adolescentes de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos, em situações de vulnerabilidades nos âmbitos social, cultural, econômico, entre outros. Desta forma, o Centro da Juventude Telêmaco Borba prioriza o atendimento de situações e encaminhamentos advindos das Divisões de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Conselho Tutelar, Ministério Público e demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Tem a capacidade de 615 vagas nas oficinas em geral, porém cada adolescente/jovem, pode optar pela participação em até 04 oficinas.

Centro de Convivência da Juventude



5.2. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

5.2.1. Programa Liberdade Cidadã

Diante da demanda de adolescente em conflito com a lei no Município de Telêmaco Borba e considerando às orientações da deliberação 18/2007, no que se refere à implementação do Programa Liberdade Cidadã, entendeu-se de fundamental importância à articulação das ações voltadas às Medidas Socioeducativas, visando, sobretudo cumprir com as determinações do Sistema Nacional Socioeducativo SINASE, que preconiza o cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto.

Desta forma, em junho do ano de 2008 foram iniciados os trabalhos do Programa Liberdade Cidadã, contando como Equipe Técnica uma psicóloga e uma pedagoga, tendo referência para atendimento dos adolescentes, um escritório localizado junto à Secretaria Municipal de Ação Social.

O Programa Liberdade Cidadã trata-se de um Programa Socioeducativo em meio aberto, através do qual são executadas as Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida - LA. Os adolescentes em conflito com a Lei começam a ser atendidos pelo Programa a partir do encaminhamento da Vara da Infância e Juventude.

Atualmente a Equipe Técnica do Programa dispõe de equipe técnica composta por Assistente Social, Psicóloga, Pedagoga e Educador Social.

Em relação à execução das Medidas de PSC, são desenvolvidas atividades voltadas à inclusão do adolescente na prestação de trabalho / atividade em Entidades de cunho governamental e Organizações Não-Governamentais. Quanto às Medidas de LA, o trabalho é desenvolvido a partir do acompanhamento da Equipe Técnica aos adolescentes, no que se refere à conduta e comportamento.

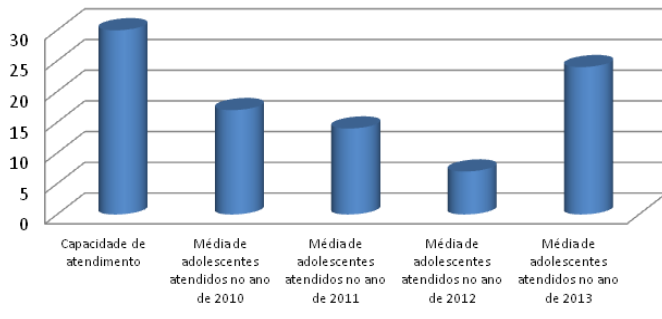
Tanto na PSC quanto na LA, os adolescentes recebem atendimento psicológico semanal e acompanhamento social por meio de visitas domiciliares, orientações, encaminhamentos, entre outras intervenções. Também são realizadas atividades de acompanhamento aos adolescentes em relação à inserção ao ensino formal, primando pela escolarização e pelas atividades socioeducativas em geral.

A Equipe do Programa utiliza uma metodologia de trabalho em rede e parcerias, visando atender às várias necessidades dos adolescentes e respectivas famílias, ou seja, até mesmo aquelas que não podem ser sanadas dentro do espaço institucional.

Os profissionais envolvidos também desenvolvem um trabalho com as famílias dos adolescentes através de grupos de reflexão, dinâmicas de grupos e vivências, orientações individuais e grupais com objetivo de trabalhar os vínculos afetivos com o foco na administração de conflitos familiares. Além disso, realizam parcerias com SENAC, SENAI e demais órgãos equivalentes a fim de inserir os adolescentes e seus familiares em programas de qualificação e profissionalização, buscando o ingresso ao mercado de trabalho e geração de renda.

Público Alvo: São adolescentes em conflito com a Lei, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Telêmaco Borba, para o cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida.

Programa Liberdade Cidadã



Fonte: Registros dos arquivos da SMAS

5.2.2. Programa Adolescente Cidadã

O Programa Adolescente Cidadã foi objeto de execução do Termo de Convênio nº 125/2005, referente aos recursos do FIA Estadual /2005. Inaugurado no dia 16/04/2008 e que iniciou suas atividades no dia 21/05/2008, a princípio com seis adolescentes, oriundas do Abrigo Transitório Feminino do Município de Telêmaco Borba.

O referido Programa é executado pelo CREAS e tem por objetivo atender adolescentes do sexo feminino que tiveram seus direitos violados, encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude, pelo Ministério Público e Conselho Tutelar. Caracteriza-se e/ou desenvolve-se nos moldes de um contrato, ou seja, as adolescentes encaminhadas permanecem meio período na escola e meio período no Programa.

Para responder à finalidade e garantir as alternativas de inclusão, o Programa disponibiliza uma estrutura física adequada e oferece acompanhamento social e atendimento psicológico às adolescentes.

No que se refere às atividades desenvolvidas, informamos que no período em que as adolescentes se encontram no Programa as mesmas realizam seus deveres escolares e estudam para provas. Também participam das seguintes atividades: oficina de Inclusão Digital; oficina de Culinária; oficinas de Trabalhos Manuais: bordado, crochê, tricô, biscuit, entre outros; oficina de Cultura Religiosa; oficina de Dança; atividades Esportivas e Recreação Dirigida.

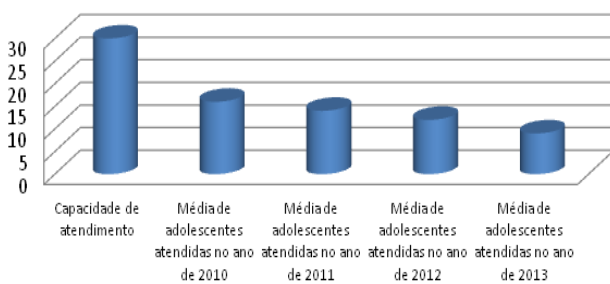
No período em que estão no Programa as adolescentes recebem duas refeições diárias, ou seja, café da manhã e almoço, considerando o período matutino e, em se tratando do período vespertino, recebem almoço e lanche da tarde.

Ressaltamos que o Programa recebe acompanhamento da Nutricionista da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual uma vez ao mês se dirige ao mesmo para supervisionar o pré-preparo e preparo dos alimentos com o objetivo de garantir a segurança alimentar das refeições oferecidas às adolescentes.

Público Alvo: a execução do Programa Adolescente Cidadã tem como destinatários adolescentes do sexo feminino, com idade entre 13 e 17 anos.

Obs.: O referido programa encontra-se em fase de reestruturação, a fim de se adequar conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) por meio da Resolução nº 109/2009 do CNAS. Portanto, após as readequações e respectiva aprovação do CMDCA, poderão haver mudanças, com a possível exclusão do Programa e reinscrição do público alvo em outro Programa com objetivos semelhantes.

Programa Adolescente Cidadã



Fonte: Registros dos arquivos da SMAS

5.3. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

5.3.1. Casas Lares e Abrigo Transitório

O Município de Telêmaco Borba dispõe de entidades de cunho governamental, as quais apresentam em sua essência de trabalho o acolhimento institucional de crianças e adolescentes desassistidos e/ou expostos a situações adversas de risco pessoal e social, encaminhados sob Medida de Proteção pela Vara da Infância e Juventude. Conforme apresentado na identificação dos Serviços de Acolhimento deste Plano, são elas: Casa Lar Vida Nova (Casa Lar I), Casa Lar Novo Amanhã (Casa Lar II) e Abrigo Transitório Masculino.

Ambas foram fundadas no ano de 1993 e possuem registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Pode-se dizer que as histórias de vida das crianças e adolescentes atendidos pelas Casas Lares e Abrigo Transitório Masculino são marcadas por negligência, abandono, violência física e sexual, má conduta dos responsáveis, entre outras situações de violação de direitos. Contexto este que exige uma atenção especial na gestão das políticas públicas, incluindo a política de atendimento dos Serviços de Acolhimento.

As Casas Lares e o Abrigo Transitório Masculino caracterizam-se como espaços nos quais as crianças e os adolescentes em Medida de Proteção de Acolhimento Institucional retomam relações no processo educativo, novas formações e regras de convivência social, novos hábitos de higiene, saúde e alimentação, visando uma melhor qualidade de vida. As Entidades garantem aos seus acolhidos, direitos segundo os princípios e premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Em suma, as Casas Lares e o Abrigo Transitório Masculino desde a sua fundação, vêm abraçando a missão de minimizar o alto índice de crianças e jovens que vivem em situação de risco, acolhendo-as e obedecendo as diretrizes de proteção, excepcionalidade e transitoriedade.

A proposta fundamental destes Serviços é ofertar um atendimento adequado e personalizado, oportunizando a integração social e promovendo um ambiente o mais próximo possível de um contexto familiar às crianças e aos adolescentes.

Em se tratando da Equipe Técnica, as Instituições contam em caráter exclusivo com uma Assistente Social e um Psicólogo.

Com relação ao atendimento psicológico voltado às crianças e aos adolescentes, este é realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de atendimentos individuais e grupais. Quanto ao atendimento psicológico oferecido às famílias das crianças e adolescentes, o mesmo também é realizado nas dependências da referida Secretaria, porém, somente através de atendimentos individuais.

No que se refere ao acompanhamento social, o mesmo consiste na realização de atendimentos individuais, visitas domiciliares, encaminhamentos direcionados a rede de atendimento, arquivo de cada criança e adolescente e demais atuações inerentes aos acolhidos e respectivas famílias.

As Casas Lares e o Abrigo Transitório Masculino também são acompanhados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Assistência Social, que duas vezes ao mês se dirige às Entidades para supervisionar o pré-preparo e preparo dos alimentos com o objetivo de garantir a segurança alimentar das refeições oferecidas às crianças e adolescentes.

A diretrix do trabalho consiste em proporcionar um lar para as crianças e os adolescentes, embora provisório, com características de proteção e moradia, com vistas à garantia de direitos a convivência familiar e comunitária, através de ações preferencialmente voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares na família biológica ou extensa.

Busca-se também, a participação de outras Secretarias Municipais e demais órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos, através da oferta de políticas que possam contribuir para melhoria da qualidade do atendimento prestado a crianças e adolescentes acolhidos e investir na família para o breve retorno destes ao seio familiar.

Público Alvo das Casas Lares: as Casas Lares atendem crianças de ambos os sexos na faixa etária de 0 (zero) a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte nove) dias e adolescentes do sexo feminino de 12 (doze) anos a 17 (dezesete) anos, durante o prazo máximo de 11 (onze) meses e 29 (vinte nove) dias.

Público Alvo do Abrigo Transitório Masculino: o Abrigo Transitório Masculino atende adolescentes do sexo masculino de 12 (doze) anos a 17 (dezesete) anos, durante o prazo máximo de 11 (onze) meses e 29 (vinte nove) dias.

Obs: crianças e adolescentes que se encontram com seus vínculos familiares rompidos, fragilizados e/ou que tenham tido seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; por razão de conduta dos responsáveis.

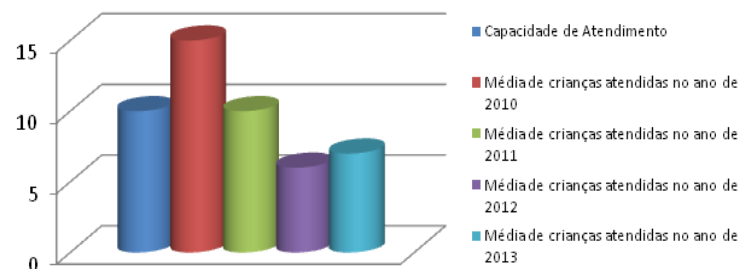
Capacidade de Atendimento:

CASA LAR VIDA NOVA: 10 crianças do sexo feminino e masculino e 05 adolescentes do sexo feminino.

CASA LAR NOVO AMANHÃ: 10 crianças do sexo feminino e masculino e 05 adolescentes do sexo feminino.

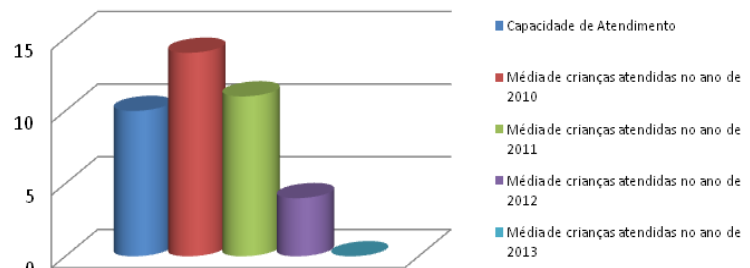
ABRIGO TRANSITÓRIO MASCULINO: 10 adolescentes do sexo masculino.

Casa Lar Vida Nova



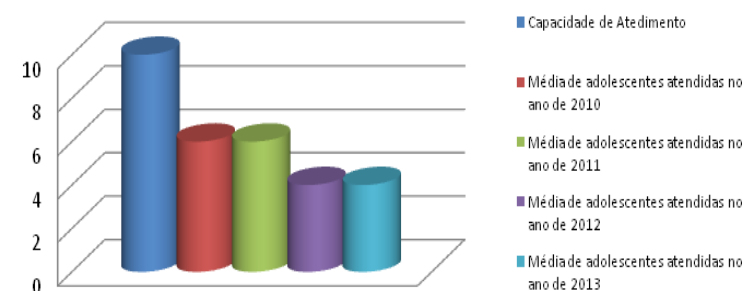
Fonte: Registros dos arquivos da SMAS

Casa Lar Novo Amanhã



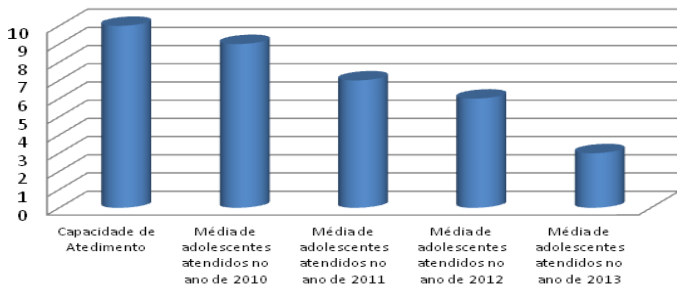
Fonte: Registros dos arquivos da SMAS

Abrigo Transitório Feminino



Fonte: Registros dos arquivos da SMAS

Abrigo Transitório Masculino



Fonte: Registros dos arquivos da SMAS

PARADA
PACTO NACIONAL
Pela Resposta
Adaptada

UM PACTO PELA VIDA

Atravessar fora da faixa?
PAROU!

Prefeitura de Telêmaco Borba

Ministério das Cidades
Denatran

GOV. DO PARANÁ
GOV. DO RIO GRANDE DO SUL
GOV. DE MATO GROSSO DO SUL
GOV. FEDERAL

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SMAS PLANO DE INVESTIMENTOS - 2014 A 2017

Código PMDCA	Código PPA	Ação	Recurso				Resultado Esperado
			2014	2015	2016	2017	
1	59	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 12.000,00	Manter as despesas com aquisição de material de consumo necessário para a realização de reuniões e conferências. Subsidiar passagens e meio de locomoção para conselheiros participarem de eventos fora do município. Manter despesas com material gráfico para divulgação.
2	62	Manutenção das Despesas de Pessoal para Funcionamento do CCJ	R\$ 292.000,00	R\$ 307.000,00	R\$ 322.000,00	R\$ 338.000,00	Manter despesas de pessoal e encargos sociais necessárias ao funcionamento do Centro de Convivência da Juventude para atender adolescentes de 12 (doze) a (17) dezesete anos, possibilitando a juventude produzir e acessar bens culturais e artísticos, participar de atividades esportivas, tecnológicas, profissionalizantes, entre outras.
3	79	Manutenção do Contrarturno Social	R\$ 90.000,00	R\$ 94.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 104.000,00	Manutenção do atendimento na modalidade de contrarturno às crianças do sexo feminino e masculino, na faixa etária de 06 a 12 anos, sob medida de proteção em Serviços de Acolhimento, encaminhadas pelo Conselho Tutelar, crianças de família com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldade para se manter, em especial filhas de mães trabalhadoras que exerçam atividade geradora de renda fora do lar; crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças encaminhadas pelos serviços de proteção social especial em situação de trabalho infantil e de violação de direitos, através da aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, material de expediente, material para confecção de artesanatos, equipamentos para o laboratório de informática e material permanente.
4	80	Manutenção Contrarturno Socioeducativo para Adolescentes	R\$ 50.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 58.000,00	Manutenção do atendimento na modalidade de contrarturno à adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 12 a 13 anos, em situação de evasão e baixo rendimento escolar, vulnerabilidade social e trabalho infantil, através de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, material de expediente, materiais esportivos e equipamentos para o laboratório de informática.
5	81	Manutenção do Centro de Convivência da Juventude	R\$ 190.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 211.000,00	R\$ 221.000,00	Manutenção de 800 vagas de atendimento à adolescentes/jovens na faixa etária de 12 a 18 anos, no que se refere a produção e acesso de bens culturais e artísticos, participação de atividades esportivas, tecnológicas e profissionalizantes, como também no desenvolvimento e participação de ações que favoreçam a formação pessoal, profissional e política. Oferta de lanches para o público atendido, material para manutenção da piscina, compra de material esportivo para as aulas de natação a serem ofertados para os adolescentes/jovens oriundas de famílias com precário acesso a renda.
6	82	Repasse de Doações IRRF FMDCA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 59.000,00	Repassar valores referentes Contribuições do IRRF ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à entidades previamente cadastradas.
7	84	Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 235.000,00	R\$ 247.000,00	R\$ 259.000,00	R\$ 272.000,00	Manter as despesas de pessoal e encargos sociais dos conselheiros; com aquisição de material de consumo tais como alimento, expediente, limpeza, higiene e combustível para os veículos; aquisição de equipamentos e material permanente, necessárias ao funcionamento das atividades do Conselho.
8	88	Manutenção do Programa de Erradicação do trabalho Infantil-PETI	R\$ 13.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 16.000,00	Manter do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos.
9	89*	Manutenção Serviços Medidas Socioeducativas e Liberdade Assistida (executado pelo Programa Liberdade Cidadã)	R\$ 27.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 31.000,00	Prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Realizar acompanhamento social a adolescente durante o cumprimento de medida sócio-educativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programa s socioassistenciais e de políticas públicas setoriais. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida. Estabelecer contatos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida sócio-educativa. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.
10	92	Manutenção das Casas Lares	R\$ 75.000,00	R\$ 79.000,00	R\$ 83.000,00	R\$ 87.000,00	Manutenção do atendimento às crianças de 0 a 12 anos sob medida de proteção de abrigo, encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar, através da aquisição de gêneros alimentícios, vestuário, medicação, material escolar, brinquedos, material de limpeza e higiene, equipamentos, material permanente e realização de transporte.
11	93	Manutenção do Abrigos Transitório Masculino	R\$ 75.000,00	R\$ 79.000,00	R\$ 83.000,00	R\$ 87.000,00	Manutenção do atendimento à adolescentes do sexo masculino de 12 a 18 anos sob medida de proteção de abrigo, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar, através da aquisição de gêneros alimentícios, vestuário, medicação, material escolar, material de limpeza e higiene, equipamentos, material permanente e realização de transporte.
12	94	Manutenção do Programa Liberdade Cidadã	R\$ 24.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 27.000,00	Manutenção do atendimento à adolescentes do sexo feminino e masculino na faixa etária de 12 a 21 anos em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto de Prestação de Serviço a Comunidade e Liberdade Assistida, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude, através de aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios para reuniões de encerramentos de grupos, equipamentos e material permanente.
13	95	Manutenção do Programa Adolescente Cidadã	R\$ 17.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 20.000,00	Manutenção do atendimento em regime de contrarturno de adolescentes do sexo feminino na faixa etária de 13 a 17 anos, vítimas de alguma forma de violência, encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar através da aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, material de expediente, material para confecção de artesanatos, equipamentos e material permanente.
14	96	Reforma e Conservação de Casas Lares	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Melhoria de estruturas físicas através de adequações, ampliações e reparos.
15	97	Reforma e Conservação de Abrigos Transitorios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	Melhoria de estruturas físicas através de adequações, ampliações e reparos.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei Municipal 1673/08 que alterou as Leis 848/90 e 1231/99

Av. Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1526

Telêmaco Borba – Paraná

Resolução nº 06/2014


Súmula: Dispõe a aprovação do Plano dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social 2014-2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1673/08 e considerando a avaliação da Comissão de Recadastramento e Projetos realizada em 27 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na íntegra o Plano dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social 2014-2017.

Telêmaco Borba, 28 de Março de 2014.



Antonio Marcos Afonso
Presidente CMDCA